



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

27111/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista NUZIO MEDEIROS, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

NÚZIO

À Prefeitura município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

A empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística do cantor NUZIO MEDEIROS no município de São José de caiana-PB

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
21.03.2025	NUZIO MEDEIROS	A definir	01H40	R\$ 150.000,00
TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				
DESCRÍÇÃO DA DESPESA				
DESPESAS COM ARTISTA E MÚSICOS: - R\$ 75.000,00 TRANSLADO: - R\$ 30.000,00 PRODUÇÃO: - R\$ 37.500,00 ADMINISTRATIVA : 7.500,00				

*Validade desta proposta de preço: 60 dias a partir da data de envio.

Natal – RN, 14 de Fevereiro 2025.

AUGE MUSIC PROMOCOES
E EMPREENDIMENTOS
LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por AUGE
MUSIC PROMOCOES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:29175186000100
Dados: 2025.02.14 11:50:33 -03'00'

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 29.175.186/0001-00



AUGE
MUSIC



INEXIGIBILIDADE N°. 005/2025

Interessado: Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "**NÚZIO MEDEIROS**", através da empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **29.175.186/0001-00**, para apresentação artística nas festividades do "**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**", no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB

"EMENTA - A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes"

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc...

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, através do artista "**NÚZIO MEDEIROS**" através da empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **29.175.186/0001-00**, para apresentação artística nas festividades do "**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ**", no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB. A empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **29.175.186/0001-00**, localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN, CEP: 59.020-300, para prestar para se apresentar durante o dia da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ da nossa cidade no dia 21 de março de 2025.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da lei 14.133/2021, e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta, ainda ressaltando que se trata de contratação da atração de renome regional com o nome de "**NÚZIO MEDEIROS**, CPF nº 084.741.004-88" através da empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **29.175.186/0001-00** que não permite competição entre os seus membros.

Fundamento Legal

Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021



"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - (...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - (...)

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3^a Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

"Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão". Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação especializada para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. **É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional.** Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.

Neste caso, que critérios a Administração Contratação direta com o artista para atração musical para se apresentar durante o dia do ""FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ,"" do



município de São José de Caiana no dia 21 de março de 2025, uma vez que o mesmo possivelmente uma ótima reputação em toda a região, apresentando-se em vários municípios circunvizinhos.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela Contratação direta do artista "NÚZIO MEDEIROS" através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, localizado 020.666.784-14, no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para se apresentar durante o dia da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ do município de São José de Caiana no dia 21 de março de 2025, tudo de acordo com o art. 74, II e com observância do preceito legal da Lei Federal 14.133/2021.



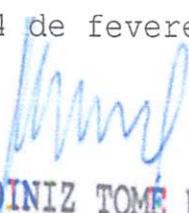
I) O processo de Inexigibilidade deve ser autuado pelo agente administrativo. A situação encenadora da contratação por Inexigibilidade está devidamente identificada e justificada no processo principalmente relativa ao nexo de necessidade ora existente, diante das mudanças ocorridas ocorrendo sempre em transparência.

II - "NÚZIO MEDEIROS "através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, localizado Av. Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, CEP 59082-095, Cidade Natal/RN, através do seu representante Legal o Sr. Luan de Lima Bezerra, portador CPF nº 084.741.004-88, a ser contratada atende a todos os requisitos exigidos na Lei Federal 14.133/2021, para contratar com a administração, constituindo-se esse como um dos principais motivos da escolha do executor;

III - O preço dos serviços contratados está expresso através da proposta, anexada ao processo e se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São José de Caiana, PB, 14 de fevereiro de 2025.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
 OAB/PB 14.532
 Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc...

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** ao setor de licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades do “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

Conforme especificações no edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. E encaminho nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações c/c LC 101/2000, bem como o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar a existência de previsão orçamentária, posteriormente que seja encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades do “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

FORNECEDOR: “NÚZIO MEDEIROS” através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN, CEP: 59.020-300.

São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOMEQUE SE APRESENTARÃO NA FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ.****1.0 INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar na “**FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ**”, que acontecerá no período de **21 de Março de 2025**, nos termos a seguir expostos.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1 O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de bandas e artistas para abrillantar os eventos e atividades relacionadas a tradicional festa promovida pelo Município de São José de Caiana, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

2.2A “FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ”, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, um evento já tradicional, na cidade.

2.3A FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ é comemorada sob diversos aspectos, que esta festa já é tradicional, na nossa cidade, uma festa que é entretenimento para a população.

2.4A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne a população em geral, e que também é um meio de preservação da cultura e da história dessa cidade, valorizando a FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

2.5 Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

3.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de empresa para apresentação artística musical Com o artista “ NÚZIO MEDEIROS“ através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “FESTA DO PADROEIROS”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB. A empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN, CEP: 59.020-300, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIROS DE SÃO

JOSÉ”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A Contratação de empresa para apresentação artística musical do artista “**LUAN E FORRO ESTILIZADO**”, com despesas logística inclusas, na Festa de PADROEIRO DE SÃO JOSÉ, com 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração de show, no dia 21 de março de 2025, no município de São José de Caiana- PB.

5.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, utilizado – se, como meio de recebimento da documentação E-mail eletronico, no e-mail: cplcaiana@gmail.com.

5.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de São José de Caiana - PB;

5.3 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 06 (seis) meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente nos sítie cplcaiana@gmail.com.

6.0 ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA

7.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Poderão ser contratados bandas e artistas que:

7.1 Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

7.1.1.1 art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.1.2 art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.1.3 Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

7.1.1.4 Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;

7.1.1.5 Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências;

7.1.1.6 Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências; e

7.1.1.7 Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, o qual regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.

7.2 A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços



pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a especie;

7.4 A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

7.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salarios de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7.6 O evento será realizado no dia 21 de Março do corrente ano 2025, “PRAÇA PUBLICA”.

8.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, costumes e tradições.

8.2 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

8.4 É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

8.5 Assim, e considerando que, dentre outras atração a banda colo de menina, é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes(e principais) dados da atração:

8.6 Foram encontradas varias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

SOLUÇÃO 1) foral realizado pesquisa de preços em contratos entre outros entes da administração pública que atende a necessidade do objeto;

SOLUÇÃO 2) foram realizado análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares em outros municípios, que alguns atende a nossa necessidade;

SOLUÇÃO 3) foram solicitado pesquisa de preços de mercado a empresa exclusiva do ramopertinente de atrações musicais;

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercadoregional que pode trazer uma proposta mais alta para administração

- **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame;

Solução escolhida: 1 e 3. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximo do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

9.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



9.1 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatória por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A solução 1, proposta é a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos na FESTA DO PADROEIROS DE SÃO JOSÉ, visando cumprimento de sua missão institucional.

9.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de Mercado, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

9.3. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especialnos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a)** as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b)** o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c)** deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, translado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- e)** responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

10 DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução deverá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

LOCAL DO EVENTO; PRAÇA PÚBLICA

DATA DO EVENTO: 21/03/2025

DURAÇÃO DE TEMPO: 01:40(UMA HORA E QUARENTA MINUTOS);

10.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de empresa para apresentação artística musical da “NÚZIO MEDEIROS”, com despesas logística inclusas, na Festa de PADROEIROS DE SÃO JOSÉ, com 1:40 min (uma hora e quarenta minutos) de duração de show, no dia 21 de março de 2025, no município de São José de Caiana - PB.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização da apresentação artística ora pesquisada;

11.2 As pesquisas de preços em diversos fornecedores em contratos com outros Entes da



administração Pública, foram necessárias para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇO:

11.3 De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades do ‘FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA’, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PBOBS: 1:40(uma hora e quarenta minutos) de show.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).				

12.0 QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste ETP é considerado bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, dispensando procedimento licitatório para tal.

12.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitu o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

13.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

13.2 Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

14.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

14.2 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

14.3 Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na

contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

15.2 As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias à realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

15.3 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

15.4 Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística “NÚZIO MEDEIROS”, mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo à **FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ**.

16.0 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

16.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Sege/SMPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado no processo.

17.0 DA CONCLUSÃO

17.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

17.2 O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística na **FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ**.

São José de Caiana - PB, em 14 de fevereiro de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

Para: Ilmo. Senhor
Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providencias necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**NÚZIO MEDEIROS**”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**”, no dia 21 de Março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTIVO: Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**NÚZIO MEDEIROS**” através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “**FESTA DO PADROEIRO**”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN, CEP: 59.020-300, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no Valor Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esse artista de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. O artista se faz por meio direto como representante junto ao município.

NOME E VALOR:	
DIA 21 DE MARÇO DE 2025. – “ NÚZIO MEDEIROS ”	
VALOR TOTAL	R\$ 150.000,00

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Gabriel Junior S Souza
GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

Para: Ilmo. Senhor
Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providencias necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**NÚZIO MEDEIROS**”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “**FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**”, no dia 21 de Março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTIVO: Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**NÚZIO MEDEIROS**” através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “**FESTA DO PADROEIRO**”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN, CEP: 59.020-300, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no Valor Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esse artista de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. O artista se faz por meio direto como representante junto ao município.

NOME E VALOR:	
DIA 21 DE MARÇO DE 2025. – “ NÚZIO MEDEIROS ”	
VALOR TOTAL	R\$ 150.000,00

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Gabriel Junior S Souza
GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

1.0 - OBJETIVO:

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA”, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

Atenciosamente;

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JONATHAN SILVA DE LIMA
Membro da CPL

ALMIR BRENNER LOPES
Membro da CPL



DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:10:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 27111/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista NUZIO MEDEIROS, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

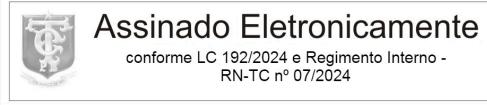
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.175.186/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1059c804aa6426a90ba185bb7ceaeef19
Autorização da autoridade competente	Sim	8836e9ad9d6ac2698b54493c1fa16a2c
Estimativa da despesa	Sim	27794550e86e054c3ae6c5f09f9fa86a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2936d5b8dc3d09207d92c285d6905afc
Formalização de demanda	Sim	e34067770ffdb31b724e3fcc8d862fc4
Justificativa de preço	Sim	e34067770ffdb31b724e3fcc8d862fc4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	da8c62c816921263f1be8aa4028420c6
Previsão Orçamentária	Sim	c0845e65b8603ecd55189505a349abb1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME	Sim	aad5dbf54ea60048bbea13627e2d2811

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA AUGE
MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 29.175.186/0001-00.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, CEP:58.784-000 SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, neste ato representado pelo prefeito do Município MANONEL PEREIRA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00., sediado na Avenida Campos Sales, n 901, Sala 1102, estado Natal-RN, CEP: 59.020-300, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00 Para apresentação artística nas festividades do "Festa do Padroeiro de São José", no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	EMPRESA AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	HORAS	01:40 HM	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2025, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O cidadão em primeiro lugar!

5.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) **A vigência do presente contrato será 06 (seis meses)**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- b) O prazo para início dos serviços é imediato, após a solicitação pela CONTRATANTE, diante a necessidade vital envolvida, após a assinatura do contrato.
- c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- e) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da PREFEITURA Municipal de São José de Caiana – PB.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- a) Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- a) Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.
- b) O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.
- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



O cidadão em primeiro lugar!

- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.
- 12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.
- 12.3 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

- 12.4 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



O cidadão em primeiro lugar!

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



O cidadão em primeiro lugar!

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

14.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

AUGE MUSIC
 PROMOCOES E
 EMPREENDIMENTOS
 LTDA:29175186000100

Assinado de forma digital por
 AUGE MUSIC PROMOCOES E
 EMPREENDIMENTOS
 LTDA:29175186000100
 Dados: 2025.02.17 13:08:47 -03'00'

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
 29.175.186/0001-00
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 083.911.434-65
 Odacila Rodrigues Rufino
 CPF: 088.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "NUZIO MEDEIROS"**, através da empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00**, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia **21 de março de 2025**, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 14 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de fevereiro de 2025

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

INEXIGIBILIDADE 005/2025

CONTRATO nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA-PB

CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00,
localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Inexigibilidade nº 007/2025

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional
diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da
empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00,
para apresentação artística nas festividades do “FESTA DO
PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA”, no dia 21 de março
de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 14 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR VALOR N.º 005/2025

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional
diretamente com o artista “NÚZIO MEDEIROS”, através da
empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00,
para apresentação artística nas festividades do “FESTA DO
PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA”, no dia 21 de março
de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de
SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano
0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS
Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do
município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras
festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa
Jurídica.

CONTRATADO: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00,
localizado Avenida Campos Sales, n 901, sala 1102, Natal-RN.

VALOR GLOBAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana- PB, 14 de Fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumprre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



O cidadão em primeiro lugar!

Comprovante de publicidade. Doc. 27111/25. Data: 10/03/2025 12:20. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 22/04/2025 08:13. Validação: 04EF.CE8E.00BF.3913.ED0D.9036.B38A.83EB.

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasic@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "NUZIO MEDEIROS"**, através da empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00**, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia **21 de março de 2025**, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 14 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 14 de fevereiro de 2025

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
Secretário de Finanças

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



REPU B LICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RONAILSON FRANCIONE DA SILVA **1º HABILITAÇÃO:** 16/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/12/1988, CURRAIS NOVOS, RN

4a DATA EMISSÃO: 16/11/2022 **4b VALIDADE:** 15/11/2032 **4c ACC:** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 2330981 ITEP RN

4d CPF: 082.261.064-78 **5 N. REGISTRO:** 04526707085 **6 CAT HAB:** AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAQUIM LUIZ DA SILVA

TEREZA DE FATIMA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2489708834

9 **10** **11** **12**

ACC			
A	15/11/2032	D	
A1		D1	
B	15/11/2032	BE	
B1		CE	
C		E1E	
C1		DE	
		D1E	

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ZB5050121801
RN712899618

LOCAL: NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primaria Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and place of birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / EXPIRACIÓN / Válido Hasta – 4c. ACC – 4c. Documento Identidade / Orgão emissor Identidad / Documento de Identidad – 4f. Documento de Identificação – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nacionalidad – Filiação / HILORES / HILORES – 12. Observações / Observaciones / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA045267070<858<<<<<<<<<
8812201M3211153BRA<<<<<<<<<0
RONAILSON<<FRANCIONE<DA<SILVA<

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210224010	NIRE 24200762664	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2107317850
------------------------------	---------------------	---------------------------------	------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**NOME:** X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	048	1	ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
692	Rerratificação
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 99916196 | Email: LEOMARTINSX@HOTMAIL.COM
Local: Natal - RN | Data: 26/03/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

Local:

Carimbo e Assinatura:

 / /

X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 13.02.1986, residente e domiciliado à Rua Aeroporto de Alcântara, N° 345, Emaus, Parnamirim/RN, CEP. 59.149-363, portador da cédula de identidade N° 1882122 SSP RN, CNH N° 03266027477 e CPF(MF) 057.037.984-93, **DIANA VALENTIM FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, natural de São João do Meriti/RJ, nascida em 23.05.1985, residente e domiciliada à Rua Joaquim Gonzaga, N° 120, Centro, Monte Alegre/RN, CEP. 59.182-000, portadora da cédula de identidade N° 2378572 ITEP RN, CNH N° 06174290537 e CPF(MF) 054.455.184-26, **HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 13.11.1996, residente e domiciliado à Rua Jose de Sá Benevides, N° 22, Centro, Guarabira/PB, CEP. 58.200-000, portador da cédula de identidade N° 4017948 SSP PB e CPF(MF) 701.541.494-54 e **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 18.12.1979, residente e domiciliado à Av. Afonso Pena, N° 957, Apt. 503, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.020-265, portador da cédula de identidade N° 1.497.550 SSP RN e CPF(MF) 007.504.724-13, combinaram entre si em organizarem uma sociedade empresarial limitada, de acordo com a Legislação Comercial em vigor, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1^a. A sociedade gira sob a Denominação Social de **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, e tem a sua sede social à Rua Aguinaldo Gurgel Junior, N° 2070, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-030, podendo estabelecer filiais, sucursais, depósitos e/ou quaisquer outras dependências em todo território nacional, obedecida às disposições legais vigentes.

2^a. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR		
Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
DIANA VALENTIM FREIRE		
Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
HENRIQUE DA SILVA FERREIRA		
Em moeda corrente do país	10000	R\$ 10.000,00
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS		
Em moeda corrente do país	30000	R\$ 30.000,00
 Total do Capital social	 100000	 R\$ 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciimar Oliveira Maia
 SECRETARIA-GERAL
 NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



3^a. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Produção musical (CNAE - 9001-9/02);
- Produção teatral (CNAE - 9001-9/01);
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares de artes (CNAE 9001-9/99);
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (CNAE - 5913-8/00);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04);
- Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE - 9001-9/06);
- Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE - 5920-1/00);
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE 9002-7/01);
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1/99);
- Atividades de bibliotecas e arquivos (CNAE 9101-5/00);
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99);
- Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04);
- Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02);
- Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
- Produção de espetáculos de dança (CNAE 9001-9/03);
- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05);
- Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01);
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912-0/02);
- Serviços de reboque de veículos (CNAE 5229-0/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 8230-0/01);
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00);
- Laboratórios fotográficos (CNAE 7420-0/03);
- Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE - 7739-0/03);
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE - 7739-0/99);
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais (CNAE - 7729-2/02);
- Aluguel de maquinaria e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes (CNAE - 7732-2/01);
- Aluguel de andaimes (CNAE - 7732-2/02);
- Locação de automóveis sem condutor (CNAE - 7711-0/00);
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE - 7810-8/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE - 7490-1/05);
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas (CNAE 9003-5/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704586662. NIRE: 24200762664.
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Clecimar Oliveira Maia
 SECRETARIA-GERAL
 NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

4^a. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2017, cujo tempo de duração é por tempo indeterminado.

5^a. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6^a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil 2002.

7^a. A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, juntos e/ou separados, autorizado o uso da Denominação Social, vetado no entanto, em atividade estranhas aos interesses sociais da sociedade, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, com a autorização de todos os sócios.

8^a. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9^a. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará(ão) administrador(es) quando for o caso.

10^a. Os sócios no exercício da administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujos valores serão determinados por ocasião de reunião entre os sócios que de comum acordo estipularão o valor a ser retirado por cada componente da sociedade.

11^a. Na eventualidade de morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista na Cláusula décima primeira, os haveres do sócio falecido ou retirado, serão pagos a quem de direito da seguinte forma: 20% (vinte por cento), com 30 (trinta) dias e o restante com 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.

12^a. Os sócios **CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS** fazem uso da Denominação Social da sociedade, em conjunto e/ou separados, em todos os atos de comércio vinculados aos interesses sociais da sociedade.

13.^a Os Administradores declaram não estarem impedidos pela lei especial, e nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.
PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704586662. NIRE: 24200762664.
X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

14^a. Os Sócios CLAUDIO MARCELO FARIA CAROLINO JUNIOR, DAIANA VALENTIM FREIRE, HENRIQUE DA SILVA FERREIRA e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS requerem a Vossa Senhoria, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15^a. Os sócios elegem o foro da Comarca de Natal/RN para qualquer demanda que por ventura venha surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo levado a registro de acordo com a legislação comercial em vigor ficando arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Natal (RN), 22 de Novembro de 2017.


CLAUDIO MARCELO FARIA CAROLINO JUNIOR
 RG: 1882122 SSP RN
 CNH N° 03266027477
 CPF (MF) 057.037.984-93


DAIANA VALENTIM FREIRE
 RG: 2378572 ITEP RN
 CNH N° 06174290537
 CPF (MF) 054.455.184-26


HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
 RG: 4017948 SSP PB
 CPF (MF) 701.541.494-54


LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
 RG: 1.497.550 SSP/RN
 CPF (MF): 007.504.724-13



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 17:26 SOB N° 24200762664.
 PROTOCOLO: 170503976 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704586662. NIRE: 24200762664.
 X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA ME

Cleciimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 29/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSICA E GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, tem entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas.

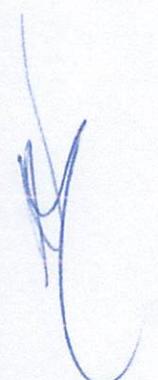
DAS PARTES

CONTRATANTE, FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, músico, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.065.584-90, com endereço na Rua João da Escossia, nº 1721, CS 06, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330;

CONTRATADA, AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Edifício Manhattan Business, sala 1102, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300, neste ato representada por LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 001.497.550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** é a pessoa física responsável pela produção musical da “**Banda Nuzio Medeiros**”, na qual a **ANUENTE** atua como vocalista;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** contempla no seu objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e outras relacionadas à produção musical e sonorização;



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



As partes têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E GESTÃO DE CARREIRA**, que se regerá pelas cláusulas e disposições a seguir avençadas as quais se comprometem a observar e cumprir em seu interior teor, ficando assim, a **CONTRATADA** por força do presente termo, nomeada como representante artístico, para atuar em todo território nacional e internacional dos interesses do contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Representação, empresariamento artístico e agenciamento na comercialização dos shows da **“Banda Nuzio Medeiros”** e da imagem, som e voz da **ANUENTE** para eventos de qualquer natureza e, ainda, credenciamento de personagens e marcas a ela relacionadas em contratos de licenciamento de produtos;
- b) Facultar, mediante solicitação e aceitação formais, a organização contábil e financeira da **CONTRATANTE** correlacionada aos serviços objeto deste contrato, com exceção do pagamento de funcionários, músicos e prestadores de serviço da **CONTRATANTE** que sempre será única e exclusivamente de sua responsabilidade, tendo em vista que não haverá qualquer relação entre estes e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solicitação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e somente terá efeito se aceita, também de maneira formal, pelo sócio **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- b) Apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato; e.
- c) Pagar todos os impostos gerados sobre a emissão de notas fiscais emitidas em seu nome ou em nome da **ANUENTE**.
- d) A **CONTRATANTE** não poderá durante toda a vigência deste contrato, nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas de serviços ou produtos de sua atividade comercial.
- e) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação da contratada.
- f) A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelos custos dos exercícios dos shows e eventos formentados em razão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, em todo o território nacional;
- b) Prestar contas à **CONTRATANTE** de todos os atos relacionados aos serviços objeto deste contrato.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM – A CONTRATANTE E A ANUENTE autorizam a utilização da imagem desta última pela **CONTRATADA** naquilo que estiver associado à exploração econômica de sua atividade artístico-musical em material de fotos e documentos destinados à divulgação, ao público em geral e em todo o território nacional ou internacional, assim como autoriza a divulgação das apresentações artísticas em *outdoor, busdoor, folhetos, folders, cartazes* ou em quaisquer outros meios publicitários, sejam eletrônicos, televisivos, radiodifusores ou impressos, não lhe sendo devida, por isso, indenização.

CLÁUSULA QUINTA – MANDATO – Para o bom e fiel cumprimento do estipulado no presente contrato de prestação de serviços, a **CONTRATANTE** e a **ANUENTE** nomeiam e constituem a **CONTRATADA**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigora este instrumento, outorgando-lhe todos os poderes necessários para o fim de celebrar contratos relativos ao objeto do presente instrumento, receber e dar quitação que entenderem recomendáveis e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, os direitos relativos a esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPRESTAÇÃO – Pelos serviços decorrentes do presente contrato previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, alínea “a”, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor bruto recebido por cada contrato firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela divulgação da **CONTRATANTE** e da **ANUENTE** e de seus respectivos conteúdos, em mídia digital e plataformas de streaming, tais como *Youtube, Facebook, Spotify, Amazon Music, Apple Music, Tidal, Xbox, Deezer, Itunes Store* dentre outros, a **CONTRATADA** arcará com 20% (vinte por cento) dos cursos de produção e receberá o pagamento no percentual de 20% (vinte por cento) do retorno financeiro líquido alcançado nas mídias e plataformas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Qualquer ato da **CONTRATANTE** que impeça o recebimento, pela **CONTRATADA**, das quantias acertadas, ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo de autorizar a rescisão do presente contrato e a consequente execução dos valores devidos

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA – O presente contrato confere à **CONTRATADA** exclusividade quanto ao objeto deste contrato, descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, em território nacional ou internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de descumprimento da cláusula de exclusividade, a **CONTRATANTE** se sujeitará, por cada ato de infração à cláusula, ao pagamento de uma multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser revertida em prol da **CONTRATADA**, sem prejuízo da incidência de outras penalidades, aplicando-se, se for o caso, a rescisão por inadimplemento contratual e indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O presente contrato vincula os seus signatários pelo prazo de 05 (cinco) anos, a começar da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica assegurado o direito de preferência da **CONTRATADA** na renovação do contrato, a ser exercido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo, devendo a renúncia deste, se for o caso, ser realizada por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo percentual de remuneração a viger durante o novo período.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO – Será assegurada às partes, a qualquer tempo, e de comum acordo, a rescisão do contrato antes de findo o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, desde que observado aviso prévio de 60 dias e precedida do regular acerto de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do presente instrumento, independente da forma, não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes de sua celebração e surgidos no curso de sua vigência.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – Qualquer serviço adicional acordado entre as partes será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

10.2 – Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quando a eventuais descumprimentos ou infração relativas às condições aqui pactuadas.

10.3 – Este contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

10.4 – A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todo o pessoal que será utilizado nos serviços contratados previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, alíneas “a” e “b”, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos funcionários, músicos e prestadores de serviço da “Banda Nuzio Medeiros”.

10.05 – As cláusulas aqui estabelecidas vinculam as partes contratantes em todos os seus termos, itens e condições, devendo ser interpretada segundo a boa-fé.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se revele.

Natal, 13 de abril de 2023.

Francisco Nuzio de Medeiros Neto

FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO
CPF – 017.065.584-90
Contratante

Leonardo Martins de Medeiros

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ – 29.175.186/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Enrico Fernandes Fontes
Nome: Enrico Fernandes Fontes
RG: 1681363
CPF: 091.246.694-40



Rorito Freire de O. Faria
Nome: Rorito Freire de O. Faria
RG: 1-701.724
CPF: 052.659.634-15

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE FIRMAM, ENTRE SI, FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO E AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 230969 em 24/04/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 7 página(s), protocolizado em 18/04/2023 sob número 25134 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 230969 em 24/04/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 285,62, FDJ R\$: 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCNP R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 24 de Abril de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530060940QMO
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficinatal.com.br//documento/df03ca81>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001213229

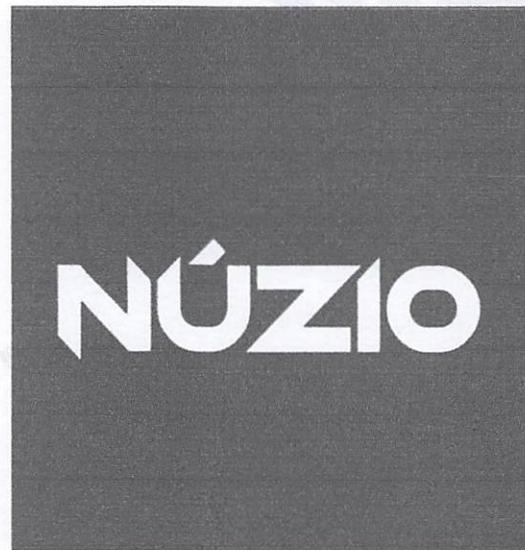


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928004708

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/09/2022

Data da concessão: 05/12/2023

Fim da vigência: 05/12/2033

Titular: NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA [BR/RN]

CNPJ: 47499172000115

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, ED MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, 59020300 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

CFE(4): 27.5.1, 27.5.17 e 27.5.25

NCL(11): 41

Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento];Aluguel de cenários para palco;Aluguel de cenários para shows;Aluguel de equipamento de áudio;Aluguel de equipamentos para gravação de som;Aluguel de espaços para exposições, conferências e espetáculos;Banda de música [serviços de entretenimento];Cantor(a);Empresário [organização e produção de espetáculos];Grupo musical;Produção de shows;Produção musical;Provimento de música on-line, não baixável;Serviços de composição musical;serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
 Em02/01/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27111/25, Data: 10/03/2025 12:20. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 22/04/2025 08:13. Validação: B308.A31E.A0DF.5E94.E652.44FD.ADBD.E12A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 928004708

Rio de Janeiro, 05/12/2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Schmuell Lopes Cantanhêde".

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.175.186/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUGE MUSIC	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 901	COMPLEMENTO SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 59.020-300	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9638-4645
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **13:39:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.175.186/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/11/2017

NOME EMPRESARIAL
AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAMPOS SALES

NÚMERO
901

COMPLEMENTO
SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O

CEP
59.020-300

BAIRRO/DISTRITO
TIROL

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
X4MUSICPROMOCOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9638-4645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024 às 13:39:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.175.186/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:34:51 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **D23F.9D06.26F9.CD8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9368392
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **29.175.186/0001-00**

Inscrição Estadual: **20.483.836-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/01/2025 às 15:33:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.48.1.14**.

Validade até **22/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3941530	Código de Validação: 30356316723	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	--	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00	Nome/Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMET.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
Local e Data de Expedição: Natal (RN), 29 de janeiro de 2025

Emitida pela sessão: 541013799 através do IP: 170.80.159.198

Natal (RN), 29 de janeiro de 2025 às 14:22:23

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo Nº 00890/2024

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2024001254 **Inscrição:** 2167910 **CPF/CNPJ:** 29.175.186/0001-00 **Denominação:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901 - SALA 1102 - Tirol - 59020-300 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 64,50 **Publicidade Externa (m²):** 0,00 **Publicidade Engenho (m²):** 0,00 **Data de Geração:** 12/07/2024 **Data de Validade:** 16/08/2027

Observação

As condições de Acessibilidade do imóvel, foram certificadas pelo técnico responsável juntamente com o proprietário da sala/loja. Cabe a SEMURB realizar vistorias por amostragens para a constatação.

Atividades licenciadas

90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL
 18.30-0/01 - REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
 18.30-0/02 - REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE
 59.11-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

Atividades não licenciadas

52.29-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
 59.11-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 59.12-0/01 - SERVICOS DE DUBLAGEM
 59.12-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL
 59.12-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 59.13-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
 59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
 63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
 74.20-0/03 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS
 74.20-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM
 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
 77.29-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICais
 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 78.10-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
 90.01-9/01 - PRODUCAO TEATRAL
 90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 90.02-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
 90.03-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS
 91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
 93.19-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lideiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 12 de julho de 2024

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 49062.82428.26.42826

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.175.186/0001-00

Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES 901 SL 1102 C / TIROL / NATAL / RN / 59020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803544973012341

Informação obtida em 27/01/2025 11:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.175.186/0001-00

Certidão nº: 77269778/2024

Expedição: 07/11/2024, às 10:48:02

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.175.186/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
04/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0100343/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00
Endereço: Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/02/2025 11:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2267f38764481654ddcaff41f84d520b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidores.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Fevereiro de 2025 às 11:58



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
04/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0100343/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00
Endereço: Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 04/02/2025 11:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2267f38764481654ddcaff41f84d520b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidores.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Fevereiro de 2025 às 11:58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução e capacidade técnica, que a empresa **F N DE MEDEIROS NETO**, inscrito no **CNPJ. 27.101.717/0001-86**, com sede na R RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 20 - APT 202; BLOCO A; SALA 702A - NOVA BETANIA - MOSSORÓ /RN – CEP. 59.611-320 forneceu para esta empresa serviços de entretenimento tais como: apresentação artística da banda NUZIO MEDEIROS.

Registrarmos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos foram todos de boa qualidade e apresentaram bom desempenho operacional, satisfazendo assim plenamente as necessidades desta empresa, tendo ainda a mesma cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade assina a presente.

Sao Bento, PB 25 de janeiro de 2024

Vitor Luiz Queiroz de Araújo

MÍDIA PRODUÇÕES
VITOR LUIZ QUEIROZ DE ARAUJO
CNPJ 46.001.727/0001-94

R SERGIO SILVEIRA, 336 – apto APT 101 - CENTRO -
 SAO BENTO/PB - CEP 58.865-000



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000362
 Competência: JAN/2025
 Data Prestação Serviço: 29/01/2025
 Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 29/01/2025 às 14:18:52

Código de Verificação: 419836770

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.175.186/0001-00 **Inscrição Municipal:** 216.791-0
Razão Social: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (49) 9893-6663 **E-mail:** MFASSESSORIA1@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS
CPF/CNPJ: 12.259.040/0001-31 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA LEOPOLDO, 91, CENTRO
Município: POCO DAS TRINCHEIRAS **UF:** AL
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVais E CONGÉNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda NÚZIO MEDEIROS para abrilhantar os festejos alusivos "FESTA DE SANTOS REIS 2025" realizada no dia 04 de janeiro de 2025 no município de Poço das Trincheiras/AL, conforme contrato nº 120240312003/2024.	1,0000	150.000,00	150.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 29.175.186/0001-00
 Banco do Brasil
 Agência : 2035-4
 Conta : 700810-4
 Pix : 29.175.186/0001-00 (CNPJ)

Valor Total da NFS-e R\$: 150.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	150.000,00	5,00	7.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: POCO DAS TRINCHEIRAS/AL.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "NUZIO MEDEIROS"**, através da empresa **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00**, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia **21 de março de 2025**, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 14 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:20:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 27134/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000772025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista NUZIO MEDEIROS, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 29.175.186/0001-00, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 21 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

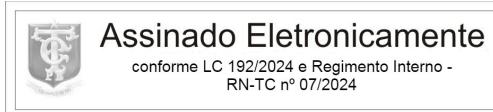
Contratado (Nome): X4 MUSIC PROMOÇÕES-ME

Contratado (CNPJ): 29.175.186/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	04efce8e00bf3913ed0d9036b38a83eb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b308a31ea0df5e94e65244fdadbde12a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c0845e65b8603ecd55189505a349abb1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	da89ffd14475fddbeb30daf1c1e8cd9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468
Designação do gestor do contrato	Sim	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

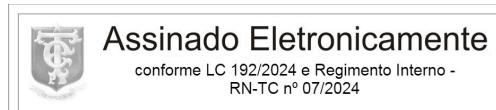
**Documento:** 27111/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27134/25 ao Documento 27111/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27111/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	da89ffd14475fddbeb30daf1c1e8cd9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468
Comprovante de publicidade	27	04efce8e00bf3913ed0d9036b38a83eb
Designação do gestor do contrato	28	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	c0845e65b8603ecd55189505a349abb1
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 60	b308a31ea0df5e94e65244fdadbde12a
Designação do fiscal administrativo do contrato	61	f0a28cdb62fd055e11c72e2a0fd7b468
RECIBO PROTOCOLO	62	9b763339e079b0fe393f698bb3f52b5c

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB